EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

O **Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE**, situado na Avenida Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno-PE, CEP nº 54.800-000, com Sede Administrativa à Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50.910-380, TORNA PÚBLICO que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO (SRP), na forma ELETRÔNICA, julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com FORNECIMENTO PARCELADO, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por portaria, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 54.700/2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e por Resolução Comupe 01/2024, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Comupe, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **www.portaldecompraspublicas.com.br** (Provedor).

DESCRIÇÃO	HORA	DIA
INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	**8 h**	**09/11/2026**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**13h 30**	**25/11/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	**14 h**	**25/11/2026**

1.3 MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O licitante poderá formular consultas **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br** com antecedência mínima de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura da sessão.

1.5 SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.6 **PORTARIA Nº 05/2026** de **27 de fevereiro de 2026** composta pelos servidores: **Ênio Amorim Viana** (Pregoeiro); **Jorge Marques do Amaral Santos, Felipe de Melo Moura e Silva e Josefa Karlyne Lima de Oliveira** (Equipe de Apoio).

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE **FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao presente Edital.

2.2 O(s) item(ns) da licitação com seu(s) respectivo(s) valor(es) de orçamento encontra-se presente no ETP (Estudo Técnico Preliminar) **ANEXO I** deste edital, facultando-se ao licitante a participação no(s) item(ns) que lhe interessar.

2.3 O critério para a escolha do fornecedor será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** garantido.

2.4 São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE abaixo:

NÚMERO	NOME DO MUNICÍPIO – ESTADO DE PERNAMBUCO
01	Afogados da Ingazeira
02	Águas Belas
03	Aliança
04	Arcoverde
05	Bodocó
06	Buenos Aires
07	Cabo de Santo Agostinho
08	Camaragibe
09	Caruaru
10	Chã de Alegria
11	Cumaru
12	Igarassu
13	Inajá
14	Ipojuca
15	Itaíba
16	João Alfredo
17	Lagoa Grande
18	Macaparana
19	Moreno
20	Olinda

21	Paudalho
22	Santa Cruz
23	Santa Maria do Cambucá
24	São Bento do Una
25	São Joaquim do Monte
26	São Vicente Férrer
27	Serra Talhada
28	Tabira
29	Toritama

2.4.1 ORGÃO NÃO PARTICIPANTE - A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada não apenas pelos municípios do COMUPE, mas também por qualquer outro ente que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no Edital e de acordo com o 54.700/2023 e legislações pertinentes.

2.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com municípios membros do COMUPE.

2.4.3 A quantidade apresentada no Termo de Referência decorre da necessidade estimada pelos municípios consorciados, inexistindo obrigatoriedade de contratação.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias dos municípios participantes e/ou aderentes à Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no edital.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa

forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

6.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

6.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

6.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4 Dos recursos e do pedido de reconsideração relativos às sanções administrativas:

6.4.1 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.1 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

6.4.3 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.4 O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.5 Na aplicação das sanções administrativas, serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância do devido processo legal, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável.

6.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 6.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 PARTICIPANTES

7.1.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como aqueles que estejam com o credenciamento regular no referido portal (provedor).

7.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

7.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.4.9 Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto à plataforma Portal de Compras Públicas (provedor), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de realização do pregão.

9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), fornecidas pelo portal (provedor).

9.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, devidamente justificadas.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observadas as exigências constantes do presente Edital e seus respectivos Anexos.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não atenderem às disposições contidas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 Os licitantes organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

10.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita

exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

11.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo.

11.3 As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão púbica, **EXCLUSIVAMENTE** pelo **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

12.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas **EXCLUSIVAMENTE** no **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente após a declaração do vencedor e deverá fazê-lo em campo próprio do sistema.

12.3 Será concedido prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso I, do art. 165, da Lei Federal nº

14.133/21.

12.3.1 O recurso deverá ser interposto através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo **www.portaldecompraspublicas.com.br**, assegurada vista imediata dos autos.

12.5 A falta de manifestação imediata do licitante implicará na preclusão do direito de recurso.

12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o resultado do certame, podenda ainda determinar, de imediato, a assinatura do contrato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Comupe, localizado no endereço acima citado das 08:00 às 13:00 horas.

12.9 Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.2 A Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, as quantidades, e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto.

13.2.1 Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

13.3 Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

13.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.8 As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.1.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

14.1.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

14.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

14.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos **2 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

14.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

14.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do Pregoeiro.

14.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.12.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13 Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, para cada item disputado no “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n 123/06.

14.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.17 A classificação das propostas observará a ordem crescente dos preços ofertados, considerado o menor preço por item, conforme o modo de disputa aberto adotado neste certame. Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada previamente, quando cabível, a preferência

assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte pelos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.18 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

14.19.2 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.20.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.22 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.22.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.22.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas

diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

14.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.25 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.25.2 Para fins de análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por item, a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, rótulo ou outro documento técnico oficial do fabricante ou importador, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, que permita verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência.

14.25.2.1 A documentação técnica deverá permitir a identificação do produto ofertado, incluindo, conforme aplicável, marca, fabricante, denominação comercial, apresentação, composição nutricional, características físico-químicas, indicação de uso, faixa etária, conteúdo da embalagem e demais informações necessárias à avaliação de sua compatibilidade com o objeto licitado.

14.25.2.2 Poderão ser solicitados documentos complementares destinados a esclarecer as características técnicas do produto ofertado, bem como a comprovação de sua regularização sanitária, mediante registro, notificação ou outra modalidade legalmente aplicável à respectiva categoria de alimento, observadas as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

14.25.2.2.1. A comprovação da regularização sanitária poderá ocorrer mediante apresentação de documentação idônea ou consulta às bases oficiais disponíveis, observadas as particularidades e os prazos de transição previstos na legislação sanitária aplicável.

14.25.2.3 A análise da documentação técnica será realizada com base nas especificações objetivas previstas no Termo de Referência, podendo contar com o apoio de profissional tecnicamente habilitado na área de nutrição, mediante manifestação fundamentada.

14.25.2.4 A apresentação de documentos técnicos equivalentes será admitida, desde que contenham informações suficientes para a verificação das características exigidas, vedada a exigência injustificada de documento com denominação ou formato específico.

14.25.2.5. A documentação deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, no prazo estabelecido no edital ou em solicitação do Pregoeiro, observadas as regras de diligência, saneamento e julgamento das propostas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.25.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, quando for o caso, amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

14.25.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.25.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.25.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

14.25.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.25.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.25.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, quando for o caso, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

14.25.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito

manuseio, quando for o caso.

14.26 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.27 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.28 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.28.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.29 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível para consulta no endereço eletrônico: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

15.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação apresentada na plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

15.1.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **www.portaldecompraspublicas.com.br**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.1.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.1.10 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

15.1.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

15.1.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.1.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.1.16 Os licitantes encaminharão, para fins de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

15.2 – DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos de habilitação previstos serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

a.1) Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, quando for o caso.

b) Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados para o **www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando solicitados pelo pregoeiro.

b.1) Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

b.1.1) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

b.2) Os documentos remetidos por meio do sistema, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

b) A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

c) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

c.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

d) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

e) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

f) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar n° 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.2) A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

h) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

h.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

i) Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item "Das Condições de Participação".

j) Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

k) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá ter apresentado no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

15.2.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando essa informação não constar do próprio ato constitutivo, bem como das alterações contratuais pertinentes ou da respectiva consolidação;

15.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.2.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.2.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados da(s) foto(s) do(s) sócio(s) como também de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.2.2 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.2.2.1 – Da capacidade técnico-operacional

15.2.2.1.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado, observada a pertinência da exigência com as parcelas de maior relevância ou valor significativo identificadas e justificadas nos documentos de planejamento da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.2.1.2 Serão admitidos atestados relativos ao fornecimento de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral, suplementos alimentares ou outros produtos nutricionais similares, desde que demonstrada a compatibilidade com os itens para os quais a licitante apresentar proposta;

15.2.2.1.3 Não será exigida identidade de marca, modelo ou composição específica entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles objeto da licitação, desde que comprovada a compatibilidade técnica pertinente;

15.2.2.1.4 Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento anterior, considerando a natureza dos produtos industrializados, o fornecimento em embalagens originais e a avaliação de proporcionalidade registrada nos documentos de planejamento da contratação;

15.2.2.1.5 A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações e verificar a autenticidade dos documentos apresentados, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2.2.2 – Da regularidade sanitária do estabelecimento

15.2.2.2.1 A licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente, quando legalmente exigível para a atividade efetivamente exercida e para o estabelecimento responsável pelo fornecimento dos produtos;

15.2.2.2.2 Serão admitidos documentos equivalentes legalmente previstos, bem como documentação relativa à renovação da licença sanitária, desde que, nos termos da legislação aplicável, assegurem a continuidade de sua validade ou da regularidade do estabelecimento;

15.2.2.3 – Do registro em conselho profissional e da responsabilidade técnica

15.2.2.3.1 Quando a legislação aplicável à atividade básica da licitante ou à natureza dos serviços por ela prestados exigir registro ou inscrição da pessoa jurídica em conselho profissional competente, deverá ser apresentada a respectiva comprovação, observados o art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 6.839/1980 e as demais normas pertinentes;

15.2.2.3.2 Para as licitantes que participarem de itens relativos a fórmulas para nutrição enteral, será exigida a comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), quando legalmente obrigatória em razão da atividade básica efetivamente exercida pela empresa, observadas a Lei Federal nº 6.839/1980 e a regulamentação do Conselho Federal de Nutricionistas aplicável à atividade;

15.2.2.3.3 A comprovação de inscrição no CRN, quando legalmente exigível, será realizada mediante apresentação de certidão de registro ou regularidade da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas competente, ou outro documento oficial equivalente que comprove a inscrição exigida;

15.2.2.3.4 Quando a legislação aplicável exigir responsável técnico, a licitante deverá comprovar a existência de profissional legalmente habilitado e a respectiva responsabilidade técnica, mediante documentação prevista nas normas do conselho profissional competente;

15.2.2.3.5 A exigência de registro no CRN não será estendida automaticamente às licitantes que concorram exclusivamente a itens de fórmulas infantis ou suplementos alimentares, ressalvadas as hipóteses em que a atividade básica efetivamente exercida pela empresa esteja legalmente sujeita a registro profissional;

15.2.2.3.6 Não será exigida indistintamente inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) ou no Conselho Regional de Farmácia (CRF), tampouco inscrição simultânea em diferentes conselhos profissionais ou comprovação de quitação de anuidades como requisito autônomo de habilitação, quando tais obrigações não decorrerem da legislação aplicável.

15.2.2.4 – Das disposições complementares

15.2.2.4.1 Considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de produtos industrializados, lacrados e em suas embalagens originais, não serão exigidas qualificações profissionais relacionadas à prestação de serviços de preparo, manipulação, prescrição, administração de dietas ou assistência nutricional, por não integrarem o objeto contratado;

15.2.2.4.2 As exigências de habilitação técnica deverão observar a legalidade, a pertinência com o objeto, a proporcionalidade, a razoabilidade e a preservação da competitividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.2.4.3 A comprovação da regularização sanitária dos produtos ofertados, bem como a apresentação de fichas técnicas, rótulos e demais documentos necessários à verificação das especificações, será disciplinada na seção relativa ao julgamento e à aceitação das propostas e no Termo de Referência.

15.2.2.4.4 Os catálogos, fichas técnicas, rótulos, prospectos e demais documentos destinados à comprovação das características dos produtos ofertados serão analisados na fase de julgamento e aceitação das propostas, conforme previsto no item 14.25.2 deste Edital e no Termo de Referência, não constituindo exigência de habilitação técnica da licitante.

15.2.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – **ANEXO IV;**

OBSERVAÇÕES:

I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 15.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “I” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do dispositivo legal mencionado.

15.2.4 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante, dentro do prazo de validade indicado na própria certidão ou, no caso de não indicação da validade, emitida no prazo de até 30 (dias) anteriores à data de abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais já exigíveis** e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

c) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado do item/lote para o qual a licitante tenha apresentado a melhor proposta, observado o limite do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

II) Declaração de que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §3º da Lei 14.133/2021, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, tratamento este que será aplicado de maneira uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparados;

III) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

15.3.1 – OBSERVAÇÕES

15.3.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

15.3.1.2 A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.4 – DA FASE DE JULGAMENTO

15.4.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

15.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.4.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.4.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.4.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

15.4.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.4.7.1 contiver vícios insanáveis;

15.4.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação

15.4.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

15.4.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.4.7.6 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.4.7.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.4.7.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.4.7.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.4.7.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

16.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar Ata de Registro de Preços no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.

16.3 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a OF. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Neste caso, o(a) pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.5 A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.6 As Atas de Registros de Preços poderão ser rescindidas e/ou canceladas pelo Comupe:

16.6.1 Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

16.6.2 Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município desde que haja conveniência para a Administração;

16.6.3 Atualizações Contratuais por reequilíbrio (fatos imprevisíveis) ou reajuste (variação de índices inflacionários) poderão ocorrer nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por simples apostilamento, conforme disposto nos termos da Ata de Registro de Preços.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas entidades demandantes e pelo Comupe através do seu Gestor, procedendo-se ao registro de ocorrências e adotando-se as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. A eficácia do Ata de Registro de Preços dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no PNCP;

17.2 O local de entrega do objeto será informado na ordem de fornecimento (OF), no ato da formalização do pedido.

17.2.1 O prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência.

17.3 A execução do contrato dar-se-á com o recebimento do objeto, mediante "atesto" a ser dado pelo órgão demandante, ou por servidor por ele designado para o mister, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição para autorização de quaisquer pagamentos.

17.4 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal também após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 A vencedora do certame no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

18.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura;

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

18.4 O **Município**, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

18.5 A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário não será apropriada e nem paga;

18.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município solicitante.**

19 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso entre as partes, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da data do extrato da sua publicação.

19.2 Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

19.3 O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do **ANEXO VI.**

20 –DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

20.1 Os preços serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento, fixada em 19/10/2026, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

20.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, "d", da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

20.3 O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 20.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

20.4 Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

20.5 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

20.6 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no

afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

21.5 As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Comupe.

21.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.7 A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.8 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

21.10 O prazo de execução do fornecimento admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

21.10.1 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

21.10.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei Federal 14.133/2021;

21.10.3 Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

21.10.4 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

21.11 O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem

prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.12 Os fornecimentos prestados, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

21.13 Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

21.14 Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR = **ANEXO II -** TR - TERMO DE REFERÊNCIA = **ANEXO III -** DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITVOS = **ANEXO IV -** DECLARAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS = **ANEXO V –** DECLARAÇÃO DE ME e EPP = **ANEXO VI -** MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recife - PE, 04 de novembro de 2026

ÊNIO AMORIM VIANA

Pregoeiro

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2026

1. INTRODUÇÃO

A elaboração deste **Estudo Técnico Preliminar – ETP** atende ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e destina-se, junto ao Termo de Referência, à formalização do planejamento da contratação pública.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando ser a universalidade um dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde – SUS, e em respeito ao preconizado no Art. 196 da Constituição Federal de 1988 - ¨ A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação¨;

2.2 Considerando a necessidade dos municípios em cumprir as diretrizes da **Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN**, no que se refere à promoção, proteção e recuperação da saúde por meio de ações relativas à alimentação e nutrição;

2.3 Considerando ser competência do sistema municipal de saúde, prestar atendimento às necessidades específicas de pacientes com diagnóstico de desnutrição, intolerâncias ou alergias, situações que requerem ação imediata para minimizar os riscos associados, tais como o atraso no desenvolvimento infantil, agravamento de condições clínicas crônicas, comprometimento do sistema imunológico e internações hospitalares;

2.4 Considerando que a licitação conjunta de **Fórmulas Lácteas, Dietas enterais e Suplementos alimentares,** viabiliza com eficiência, economia e transparência, a aquisição dos insumos necessários à garantia do suporte nutricional especializado;

2.5 Considerando todos os motivos elencados, e constituindo-se o COMUPE um viabilizador de ações junto aos consorciados, os municípios informaram a demanda e os respectivos quantitativos dos insumos a serem incluídos na presente licitação.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A aquisição compartilhada de **Fórmulas Lácteas, Dietas enterais e**

Suplementos alimentares, **bens** classificados como **de consumo**, reconhecidos e descritos de forma clara e suficiente, permitem a ampla participação no certame.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1 Garantir a aquisição regular de insumos – **Fórmulas Lácteas, Dietas enterais e Suplementos alimentares,** e o abastecimento das unidades municipais de saúde por preço justo, resultante do ganho de escala, prerrogativa da compra compartilhada, aos municípios pernambucanos identificados no Item 10 deste ETP – ENTES PARTICIPANTES.

5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ENTIDADE

5.1 A licitação conjunta está prevista no **Item 15 do ANEXO I - da 1ª Alteração do Plano de Contratações Anual 2026**, datada de 05 de agosto de 2026, do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação tem por objeto o fornecimento de **Fórmulas Lácteas, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares**, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao COMUPE, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 Os produtos ofertados deverão atender às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis às respectivas categorias, especialmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, bem como às exigências de composição, apresentação, rotulagem, conservação e prazo de validade previstas no Termo de Referência.

6.3 Os produtos a serem adquiridos deverão atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis às respectivas categorias de alimentos, inclusive quanto à composição, rotulagem, conservação, transporte e regularização perante o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, observadas a RDC Anvisa nº 843/2024, a IN Anvisa nº 281/2024 e suas alterações posteriores. A comprovação da regularização sanitária deverá corresponder à modalidade legalmente aplicável ao produto efetivamente ofertado, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência.

6.3.1. Comprovação de registro sanitário válido junto à Anvisa, quando obrigatório para a categoria do produto;

6.3.2. Comprovação de notificação junto à Anvisa, quando essa for a modalidade de regularização exigida;

6.3.3. Comprovação de comunicação de início de fabricação ou importação à autoridade sanitária competente, quando legalmente exigível; ou

6.3.4. Comprovação do enquadramento do produto em hipótese legal de dispensa de registro, notificação ou comunicação de início de fabricação ou importação, conforme a modalidade de regularização sanitária aplicável, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências sanitárias pertinentes.

6.3.5. A documentação exigida deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, sendo admitida a verificação de sua regularidade nos sistemas oficiais de consulta da Anvisa e dos demais órgãos sanitários competentes.

6.4 Para fins de análise e aceitação da proposta, a licitante deverá identificar adequadamente cada produto ofertado, apresentando, conforme a natureza do item e as exigências do Termo de Referência:

6.4.1 Marca, fabricante e denominação comercial do produto;

6.4.2 Descrição técnica, composição nutricional, apresentação e conteúdo da embalagem, compatíveis com as especificações do item licitado;

6.4.3 Ficha técnica, catálogo, rótulo ou outro documento idôneo que permita verificar as características do produto;

6.4.4 Identificação da regularização sanitária aplicável ao produto, acompanhada da documentação pertinente, quando exigível;

6.4.5 Prazo de entrega, respeitado o limite estabelecido no Termo de Referência;

6.4.6 Prazo de validade dos produtos no momento da entrega, observadas as condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

6.4.7 Prazo de validade da proposta, conforme previsto no edital; e

6.4.8 País de origem do produto, quando necessário à sua identificação e à verificação das exigências legais aplicáveis.

6.5 A licitante deverá comprovar a regularidade sanitária do estabelecimento responsável pelo fornecimento, mediante licença ou alvará sanitário expedido pela autoridade competente, quando legalmente exigível para a atividade efetivamente exercida, observadas as disposições do edital relativas à habilitação.

6.6 Não será exigida Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)

expedida pela Anvisa exclusivamente em razão da fabricação, importação, distribuição ou comercialização de produtos classificados como alimentos, objeto desta contratação.

6.7 Não será exigida, de forma generalizada, a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação como condição de participação no certame, sem prejuízo do cumprimento das exigências sanitárias legalmente aplicáveis aos fabricantes e aos produtos ofertados.

6.8 Os produtos deverão ser entregues nas condições e nos locais definidos nas respectivas solicitações de fornecimento, observados os prazos, as condições de transporte, armazenamento, recebimento e aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6.9 No ato do recebimento, poderão ser verificadas a integridade das embalagens, a identificação do fabricante, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade e a correspondência entre o produto entregue e aquele aceito na licitação, sem prejuízo de outras verificações previstas no Termo de Referência.

6.10 O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses, conforme o Anexo do Edital – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS NO MERCADO – JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1 O mercado nacional de Nutrição Clínica é amplo e competitivo, permitindo a ampla participação e afastando o risco de restrição do mercado. Desse modo, a pesquisa preliminar de preços considerou os valores praticados no Banco de Preços Negócios Públicos.

7.2 Em vista dessas considerações, mostrou-se adequada e viável a aquisição por Sistema de Registro de Preços das **Fórmulas Lácteas, Dietas enterais e Suplementos alimentares**, objeto do Processo Licitatório em tela, de modo a alcançar o objetivo pretendido de economicidade, eficácia e eficiência na contratação.

7.3 A opção pela referida escolha atende aos princípios da Lei 14.133/2021 e está alinhada com os mencionados princípios da administração pública, além da garantia de transparência e ampla participação.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 De acordo com o art. 40 da NLLC 14.133/2021, a regra a ser observada pela administração pública é a do parcelamento do objeto, desde que a divisão seja

tecnicamente viável e economicamente vantajosa. No presente caso, o objeto está disposto em itens individuais, podendo ser arrematados por empresas diferentes e fornecidos conforme a necessidade dos municípios.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 As quantidades foram envidas por cada ente participante, e os números lançados em Planilha de Excel. Após a consolidação quantitativa da demanda, equipe do Consórcio, responsável pelo cálculo do **preço de referência**, procedeu à estimativa financeira, mencionada no Item 12 deste ETP.

10. ENTES PARTICIPANTES

NÚMERO	NOME DO MUNICÍPIO – ESTADO DE PERNAMBUCO
01	Afogados da Ingazeira
02	Águas Belas
03	Aliança
04	Arcoverde
05	Bodocó
06	Buenos Aires
07	Cabo de Santo Agostinho
08	Camaragibe
09	Caruaru
10	Chã de Alegria
11	Cumaru
12	Igarassu
13	Inajá
14	Ipojuca
15	Itaíba
16	João Alfredo
17	Lagoa Grande
18	Macaparana
19	Moreno
20	Olinda
21	Paudalho
22	Santa Cruz
23	Santa Maria do Cambucá
24	São Bento do Una
25	São Joaquim do Monte
26	São Vicente Férrer
27	Serra Talhada
28	Tabira
29	Toritama

11. PLANILHA – INSUMOS E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	435254	Dieta Infantil, Indicação: 0 A 12 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Aa'S, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Xarope Milho, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose, Adicionais: C/ TCM, Sabor: C/ Ou S/Sabor - PRODUTO REFERÊNCIA: NEOCATE LCP	LATA 400g	23.400	R$ 193,10	R$ 4.518.540,00
2	434219	Dieta Infantil, Indicação: A Partir Do Nascimento, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten,Sacarose, Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos - PRODUTO REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI	LATA 400g	15.045	R$ 122,84	R$ 1.848.127,80
3	473482	Dieta Infantil, Indicação: A Partir Do Nascimento, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacar.E/Ou Lact., Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Nucleotídeos, Sabor: S/Sabor - PRODUTO REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI	LATA 400g	23.289	R$ 141,01	R$ 3.283.981,89
4	608242	Dieta Infantil, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn isolada de SOJA, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lecitina SOJA - PRODUTO REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 1	LATA 400g	9.164	R$ 57,55	R$ 527.388,20
5	601401	Dieta Infantil, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Sr Leite E/Ou Caseína; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Nucleotídeos - PRODUTO REFERÊNCIA: NAN SL/APTAMIL SL	LATA 400g	15.343	R$ 64,68	R$ 992.385,24
6	438930	Dieta Infantil, Indicação: 1 A 10 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Característica: Normocalórico,Normoproteica, Fonte De Proteína: Ptn Isol. Leite E Ptn Conc. Sr. Leite E Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose, Adicionais: C/ TCM, Sabor: C/Sabor - PRODUTO REFERÊNCIA: FORTINI PLUS	LATA 400g	43.923	R$ 55,81	R$ 2.451.342,63
7	405018	Dieta Enteral, Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Hipercalórica E Hipoprotéica, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm, Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais, Características Adicionais: Isento Sacarose,Lactose,Glúten,Fibras, Sabor: C/Sabor - PRODUTO REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA 1,5	LITRO	87.856	R$ 21,58	R$ 1.895.932,48
8	439865	Suplemento Nutricional Infantil, Componentes: Proteína Isolada Soro Leite E Aminoácidos, Componentes Adicionais: C/ Ou S/ Sabor, Outros Componentes: Isento Glúten, Apresentação: Pó Para Uso Oral - PRODUTO REFERÊNCIA: PEDIASURE	LATA 400g	31.009	R$ 51,27	R$ 1.589.831,43
				VALOR TOTAL		17.107.529,67

12. ESTIMATIVA DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O valor estimado pelo Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE é de **R$ 17.107.529,67** (dezessete milhões, cento e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)

12.2 Importa destacar que o Registro de Preços não gera obrigação contratual. A modalidade garante que os produtos, cujos preços são válidos por 12 meses, estejam disponíveis e possam ser adquiridos durante o período de vigência das ARPs, conforme a necessidade de contratação/aquisição pelos municípios.

13. POSICIONAMENTO TÉCNICO/DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Conforme exposto nas justificativas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, entende-se que por atender sob todos os aspectos ao disposto na legislação, às necessidades dos municípios consorciados, e sendo ainda tecnicamente viável, cabe ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE realizar o processo de Registro de Preços dos insumos para a saúde – **Fórmulas Lácteas, Dietas enterais e Suplementos alimentares**, nos termos definidos.

Considerando ser prerrogativa do profissional da área de Nutrição a definição dos itens, o elenco foi submetido à Nutricionista Mayhara Pires de Souza, CRN 10688, Coordenadora de Vigilância Alimentar e Nutricional de Afogados da Ingazeira, município consorciado ao COMUPE e Ente Participante deste Processo Licitatório.

Considerando ainda que o Processo Licitatório requer a **análise dos insumos,** validando as características dos produtos oferecidos pelos fornecedores, com base na descrição constante do Edital e TR, a referida profissional Nutricionista, por competência, será a responsável pela validação técnica dos insumos.

Encaminho o presente ETP para análise da Comissão de Licitação do Consórcio.

Recife, 04 de novembro de 2026

Maria de Fatima Brasileiro Lyra
Farmacêutica – CRF 1669
Assessora Técnica – Mat. COMUPE 100013

		MUNICIPIO	Afogados da Ingazeira	Águas Belas	Aliança	Arcoverde	Bodocó	Buenos Aires	Cabo de Santo Agostinho	Camaragibe	Caruaru	Chã de Alegria	Cumaru	Igarassu	Inajá	Ipojuca	Itaíba	João Alfredo	Lagoa Grande	Macaparana	Moreno	Olinda	Paudalho	Santa Cruz	Santa Maria do Cambucá	São Bento do Una	São Joaquim do Monte	São Vicente Ferrer	Serra Talhada	Tabira	Toritama	TOTAL
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO																													
1	0435254	Dieta Infantil, Indicação: 0 A 12 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Aa'S, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Xarope Milho, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose, Adicionais: C/ Tcm, Sabor: C/ Ou S/Sabor - PRODUTO REFERÊNCIA: NEOCATE LCP	Lata 400g	144	216	500	1692	360	150	2243	864	5925	120	1000	1200	120	1200	300	216	500	100	300	1200	480		550	644	450	300	1206	400	1020	**23400**
2	0434219	Dieta Infantil, Indicação: A Partir Do Nascimento, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten,Sacarose, Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos - PRODUTO REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI	Lata 400g	288	72	300	240	760	150	951	552	3262	432	500	1200	120	1200	120	120	500	150	144	1000	300	72	720	152	200	100	564	300	576	**15045**
3	0473482	Dieta Infantil, Indicação: A Partir Do Nascimento, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacar.E/Ou Lact., Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Nucleotídeos, Sabor: S/Sabor - PRODUTO REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI	Lata 400g	288	432	800	792	500	300	1325	552	3572	432	500	1800	120	2400	300	336	3000	100	120	1440	600		360	284	350	250	776	600	960	**23289**
4	0608242	Dieta Infantil, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Isolada de SOJA, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lecitina SOJA - PRODUTO REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 1	Lata 400g	144		150		360	150	897	720	1695	432	300	1200	120	600	200		500	50	120	200			360	32	150	100		300	384	**9164**
5	0601401	Dieta Infantil, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Sr Leite E/Ou Caseína; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Nucleotídeos - PRODUTO REFERÊNCIA: NAN SL/APTAMIL SL	Lata 400g	432		200	96	130	300	273	108	6600	360	400	1200	120	600	200	648	300	250	120	200	120		480	128	150	200		600	1128	**15343**
6	0438930	Dieta Infantil, Indicação: 1 A 10 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Característica: Normocalórico,Normoproteica, Fonte De Proteína: Ptn Isol. Leite E Ptn Conc. Sr. Leite E Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose, Adicionais: C/ Tcm, Sabor: C/Sabor - PRODUTO REFERÊNCIA: FORTINI PLUS	Lata 400g	288	648	800	1068	650	1000	4257	5544	3250	432	400	3840	384	3600	200	1000	3000	300	816	10000	300		200	96	150	600		380	720	**43923**
7	0405016	Dieta Enteral, Aspecto Físico: Liquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Hipercalórica E Hipoprotéica, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm, Componentes Adicionais: Aa'S,Vit_Minerais, Características Adicionais: Isento Sacarose,Lactose,Glúten,Fibras, Sabor: C/Sabor - PRODUTO REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA 1,5	Litro	2400	504	2100	792	360	840	23628	2556	20000	864	1000	5400	120	4800	2000	432	3000	1000	2448	5000	1440	300	580	1368	400	1200	2502	450	372	**87856**
8	0439865	Suplemento Nutricional Infantil, Componentes: Proteína Isolada Soro Leite E Aminoácidos, Componentes Adicionais: C/ Ou S/ Sabor, Outros Componentes: Isento Glúten, Apresentação: Pó Para Uso Oral - PRODUTO REFERÊNCIA: PEDIASURE	Lata 400g	144	36	900		150	150	150	5544	1500	432	300	3000	552	3600	220	708	3000	300	816	6800	300		240	32	72	350	641	400	672	**31009**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 13/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da aquisição pública, consoante o disposto no art. 18 da Lei Federal 14.133/2021

1.2. Na condição de instrumento que antecede à elaboração do Edital, o Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias, e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preço dos insumos **OBJETO** deste Processo Licitatório – **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços,** válido por um período de 12 (doze) meses, para a eventual e futura aquisição, conforme a conveniência de cada município consorciado, de **FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES** visando atender as demandas assistenciais das Secretarias Municipais de Saúde, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 **Justificativa da necessidade de contratação**

3.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir a assistência nutricional a crianças com restrições alimentares e/ou alergias, pacientes internados e/ou em regime de atendimento domiciliar (home care), além de outras condições para as quais os insumos são prescritos, bem como para o cumprimento de ações judiciais recorrentes. Os itens são essenciais para a promoção, proteção e recuperação da saúde, alinhando-se às diretrizes da **Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN**.

3.1.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na inviabilidade de prever com exatidão o quantitativo de **FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES** demandadas ao longo do ano, além de permitir entregas parceladas, que evitam o risco de eventuais perdas por validade e otimizam o espaço físico de armazenamento nas Secretarias Municipais de Saúde.

3.1.3 A adoção de medidas administrativas, aqui incluída a **aquisição compartilhada** via Consórcio Público, configura-se um facilitador da gestão municipal e fortalecimento dos entes. O ganho de maior representação social da iniciativa é o atendimento aos cidadãos, pela possibilidade de garantir o abastecimento contínuo das redes de saúde, decorrente da economia e agilidade nas aquisições, a qualidade dos insumos e a ampla participação das empresas nos processos licitatórios.

3.1.4 A administração cumpre, dessa forma, o princípio da transparência das contas e a prestação da assistência terapêutica integral, da qual faz parte a aquisição de **produtos nutricionais especializados**, respaldada em fundamentos legais, técnicos e sociais, essenciais à promoção, proteção e recuperação da saúde, direito de todos, conforme prevê a Constituição Federal de 1988.

3.2 **Justificativa para o parcelamento da contratação**

3.2.1 Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente, na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada um deles possui aplicação individual, sendo que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais.

3.3 **Justificativa para a estimativa do quantitativo**

3.3.1 Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes deste Processo Licitatório - **FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES,** e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda encaminhada pelos 29 (vinte e nove) municípios consorciados, identificados no item 3.5 – Entes participantes.

3.4 **Justificativa da escolha da solução**

3.4.1 A Administração opta pela aquisição dos insumos - **FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, constantes deste Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico – Processo Licitatório do Sistema Registro de Preços – SRP, por reconhecer a incontestável transparência, ampla publicidade de alcance nacional, pela forma ágil e simplificada de contratação, reduzindo a burocracia e os custos administrativos.
A opção pela referida escolha atende aos princípios da Lei 14.133/2021 e está alinhada com os objetivos da administração pública, em termos de economia, eficiência e transparência.

3.5 **Entes participantes**

NÚMERO	NOME DO MUNICÍPIO – ESTADO DE PERNAMBUCO
01	Afogados da Ingazeira
02	Águas Belas
03	Aliança
04	Arcoverde
05	Bodocó
06	Buenos Aires
07	Cabo de Santo Agostinho
08	Camaragibe
09	Caruaru
10	Chã de Alegria
11	Cumaru
12	Igarassu
13	Inajá
14	Ipojuca

15	Itaíba
16	João Alfredo
17	Lagoa Grande
18	Macaparana
19	Moreno
20	Olinda
21	Paudalho
22	Santa Cruz
23	Santa Maria do Cambucá
24	São Bento do Una
25	São Joaquim do Monte
26	São Vicente Férrer
27	Serra Talhada
28	Tabira
29	Toritama

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando os elementos expostos nas Justificativas, para que os Municípios consigam cumprir as diretrizes da **PNAN – Política Nacional de Alimentação e Nutrição**, bem como para que os munícipes tenham assegurado o seu direito, previsto pela Constituição Federal, e ainda levando em consideração a alta demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das intenções de registro de preço, mostra-se necessária a realização da presente licitação.

5. LEGISLAÇÃO BÁSICA

5.1 O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

5.1.1 **Lei Federal 14.133/2021** - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, **Resolução COMUPE nº 01/2024 e Decreto Estadual nº 54.700/2023.**

5.1.2 **Resolução RDC Anvisa nº 843/2024**, que dispõe sobre a regularização de alimentos e embalagens sob competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

5.1.3 **Instrução Normativa Anvisa nº 281/2024**, que estabelece as formas de regularização das diferentes categorias de alimentos e embalagens, bem como a documentação pertinente;

5.1.4 Demais normas sanitárias específicas aplicáveis às categorias de produtos abrangidas pela contratação, inclusive quanto à composição, rotulagem, conservação, transporte e regularização sanitária.

6. PRODUTOS

6.1 Os insumos a serem adquiridos - **FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES** - possuem as especificações técnicas e quantidades descritas na planilha a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	435254	Dieta Infantil, Indicação: 0 A 12 Meses, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Aa'S, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido E/Ou Xarope Milho, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose, Adicionais: C/ TCM, Sabor: C/ Ou S/Sabor - PRODUTO REFERÊNCIA: NEOCATE LCP	LATA 400g	23.400	R$ 193,10	R$ 4.518.540,00
2	434219	Dieta Infantil, Indicação: A Partir Do Nascimento, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina,Lactose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten,Sacarose, Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos - PRODUTO REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI	LATA 400g	15.045	R$ 122,84	R$ 1.848.127,80
3	473482	Dieta Infantil, Indicação: A Partir Do Nascimento, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Sacar.E/Ou Lact., Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Nucleotídeos, Sabor: S/Sabor - PRODUTO REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI	LATA 400g	23.289	R$ 141,01	R$ 3.283.981,89
4	608242	Dieta Infantil, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn isolada de SOJA, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lecitina SOJA - PRODUTO REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 1	LATA 400g	9.164	R$ 57,55	R$ 527.388,20
5	601401	Dieta Infantil, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral E/Ou Oral, Fonte De Proteína: Ptn Sr Leite E/Ou Caseína; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten, Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Nucleotídeos - PRODUTO REFERÊNCIA: NAN SL/APTAMIL SL	LATA 400g	15.343	R$ 64,68	R$ 992.385,24
6	438930	Dieta Infantil, Indicação: 1 A 10 Anos, Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Característica: Normocalórico,Normoproteica, Fonte De Proteína: Ptn Isol. Leite E Ptn Conc. Sr. Leite E Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isento Glúten,Lactose, Adicionais: C/ TCM, Sabor: C/Sabor - PRODUTO REFERÊNCIA: FORTINI PLUS	LATA 400g	43.923	R$ 55,81	R$ 2.451.342,63
7	405018	Dieta Enteral, Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Características: Hipercalórica E Hipoprotéica, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm, Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais, Características Adicionais: Isento Sacarose,Lactose,Glúten,Fibras, Sabor: C/Sabor - PRODUTO REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA 1,5	LITRO	87.856	R$ 21,58	R$ 1.895.932,48
8	439865	Suplemento Nutricional Infantil, Componentes: Proteína Isolada Soro Leite E Aminoácidos, Componentes Adicionais: C/ Ou S/ Sabor, Outros Componentes: Isento Glúten, Apresentação: Pó Para Uso Oral - PRODUTO REFERÊNCIA: PEDIASURE	LATA 400g	31.009	R$ 51,27	R$ 1.589.831,43
				VALOR TOTAL		17.107.529,67

6.2 Informações que devem constar nas embalagens dos insumos: número de registro no órgão de vigilância sanitária federal competente; número de lote ou da partida; data de validade; código de barras bidimensional de leitura rápida, que dê acesso à bula/descritivo digital do insumo em questão.

6.2.1 Sobre a **rotulagem do insumo**: razão social e endereço do fabricante/importador; descrição do conteúdo; descrição de esterilidade; código/identificação do lote; data de fabricação; prazo ou data de validade; nome do responsável técnico, se for o caso; número de registro e regularidade do produto na ANVISA e orientação de uso do produto, quando couber.

6.2.2 Sobre a **embalagem do insumo**: integridade (ausência de furos, rasgos ou assemelhados); sinalização do local de abertura da embalagem.

6.2.3 Sobre a **inspeção visual do insumo**: ausência de deformidades e de corpo estranho.

6.3 O controle será realizado por meio de sistema de identificação exclusivo dos produtos, prestadores de serviços e usuários, com o emprego de tecnologias de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados.

6.4 Da comprovação das especificações técnicas dos produtos:

6.4.1 Para fins de análise e aceitação da proposta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por item, poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar catálogo, ficha técnica, rótulo, prospecto ou outro documento técnico oficial do fabricante ou importador, que permita verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.4.2 A documentação apresentada deverá permitir a identificação do produto ofertado e a verificação de suas características técnicas, incluindo, conforme aplicável, denominação comercial, marca, fabricante, apresentação, conteúdo da embalagem, composição nutricional, indicação de uso, faixa etária e demais características exigidas para o respectivo item.

6.4.3 Serão admitidos documentos técnicos equivalentes, desde que contenham informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas, não sendo obrigatória a apresentação de documento com denominação ou formato específico.

6.4.4 Os produtos ofertados deverão possuir regularização sanitária válida e compatível com sua respectiva categoria perante o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, observadas as disposições da RDC Anvisa nº 843/2024, da IN Anvisa nº 281/2024 e suas alterações posteriores.

6.4.4.1 Para os produtos sujeitos a registro obrigatório na Anvisa, deverá ser comprovada a existência de registro válido, admitida a verificação por meio de consulta à base oficial da Agência ou apresentação de documentação idônea.

6.4.4.2 Para os produtos sujeitos ao procedimento de notificação, deverá ser comprovada a regularização correspondente, observadas as disposições e regras de transição da legislação sanitária vigente.

6.4.4.3 A comprovação da regularização sanitária será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por item, durante a fase de julgamento e aceitação da proposta, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração.

6.4.4.4 Não será exigido registro sanitário em modalidade diversa daquela legalmente aplicável à

categoria do produto ofertado.

6.4.5 A documentação técnica será analisada com base nas especificações objetivas previstas neste Termo de Referência, podendo a Administração contar com o apoio de profissional tecnicamente habilitado na área de nutrição, mediante manifestação fundamentada.

6.4.6 A ausência de comprovação das características técnicas exigidas, após a observância das diligências e oportunidades de esclarecimento legalmente cabíveis, poderá ensejar a não aceitação da proposta, mediante decisão motivada.

6.4.7 A apresentação e a análise dos documentos previstos neste item ocorrerão na fase de julgamento e aceitação das propostas, conforme as disposições do item 14.25.2 do Edital, não constituindo requisito de habilitação técnica da licitante.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação - **FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES -** correrá à conta de dotações dos municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos

8. REGIME DE FORNECIMENTO

8.1 O regime de fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades dos Municípios.

9. REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente ao horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 PRAZO DE ENTREGA

10.1.1 Os itens adjudicados - **FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES -** deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos expedidos pelo município adquirente.

10.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.2.1 – Os insumos deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem sem comprometer a qualidade, a identificação e a durabilidade dos produtos;

10.2.2 – Os insumos licitados deverão estar conforme o previsto na legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e, quando do recebimento pelo setor competente, deverão constar na Nota Fiscal

e apresentar:

10.2.2.1 – Prazo de validade mínima de 75% da validade total de 02 (dois) anos, ou seja, 18 (dezoito meses);

10.2.2.2 – Não mais que 04 (quatro) lotes diferentes por Nota Fiscal;

10.2.2.3 – Incluir laudo de análise dos itens licitados por remessa, o nº do empenho constante na Nota Fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho;

10.2.3 – Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

10.2.4 – O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo ATESTO, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, no momento da entrega do objeto, onde é realizada a conferência quantitativa dos produtos;

b) recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para análise das especificações técnicas do objeto, mediante atesto na nota fiscal pelo técnico da área demandante;

10.2.5 – O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios;

10.2.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no Edital;

10.2.7 – O retardamento na entrega do produto objeto do certame, não plenamente justificado, será considerado infração contratual;

10.2.8 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo município adquirente.

10.3 LOCAIS DE ENTREGA DOS INSUMOS

10.3.1 – Os insumos serão entregues nos endereços e horários descritos no quadro a seguir:

MUNICÍPIOS	RESPONSÁVEIS	TELEFONES	E-mails	ENDEREÇOS	DIAS E HORÁRIOS
AFOGADOS DA INGAZEIRA	Laís Brito / Danielle Gama / Aline Bezerra	(87) 99958.0058 (87) 99621.2931 (87) 99940.8121 (87) 3838.1575	lais.verasfarma@gmail.com danyellegama@hotmail.com arturamorim2008@hotmail.com	Av.Artur Padilha 537 CEP 56800000	Segunda a sexta-feira das 7h às 13h
ÁGUAS BELAS	Elayne Pereira	(87) 99647-4961	caf.ssaudeab@gmail.com elaynepereira62@gmail.com	Av. Luiz Lira Luciano, s/n Centro (ao lado do Mercado Municipal) CEP 55.340-000 (87) 3775.2034	Segunda a sexta-feira das 8 às 14h
ALIANÇA	Verônica Mariane	(81) 99110-0991 (81) 99812-6323	mary_as_@hotmail.com	Praça João Batista s/n - Centro de Saúde Durval Rabelo – Bairro: Centro – Aliança - PE CEP 55890-000	Segunda a sexta-feira das 8h às 16h
ARCOVERDE	Maria Augusta Torres	(81)99812 0730	caf.af.arcoverde@gmail.com gutalimatorres@gmail.com arcoverdeaf@gmail.com	Av. Antonio Japiassu 777 – Centro – CEP 56506 100	Segunda a sexta-feira das 8h às 17h
BODOCÓ	Natália Rezende	(87) 98846 2360	cafmunicipalbodoco@gmail.com	Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, Bodocó - PE, 56220-000; Ao lado da secretária de Saúde, próximo a posto de gasolina Adalberto Vieira.	Segunda a sexta-feira das 7h às 12h
BUENOS AIRES	Leonardo Amorim	(81) 98992 1636	leoamorim975@gmail.com buenosairescaf@gmail.com abbuenosaires@hotmail.com	Av. Major Severino Mendes, 35 (Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho) CEP 55.845-000	Segunda a sexta-feira das 8 às 16h

CABO DE SANTO AGOSTINHO	Tainá Nanine	(81)98412-4189	tainananinecafcabo@hotmail.com jeanaparecidanutricionista@gmail.com caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br	CAM 2 – Cone Multimodal BR 101 Sul – 5225 – Diper – Dist.Industrial do Cabo de Santo Agostinho CEP 54503-900	Segunda a sexta-feira 8h às 12h 13h às 15h30
CAMARAGIBE	Otávio Augusto dos Prazeres	(81)995466971	dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br caf@camaragibe.pe.gov.br	Rua Amaro Albino Pimentel 65, Centro	Segunda a sexta-feira das 8h às 15h
CARUARU	Nathana Magalhães Kawanny Milena William Matheus	(81)99747-5498 (81)99123-1785 (81)99104-3289	caruarugaf@gmail.com cafcaruaru@gmail.com	Avenida Vera Cruz, 654 e 698, São Francisco. CEP: 55008-000	Segunda a sexta-feira das 8 às 16h
CHÃ DE ALEGRIA	Fabiana Sena	(81) 98650-9678	secsaude@chadealegria.pe.gov.br cafsaude1@gmail.com elisangelaenfermagem1@hotmail.com	Rua Dom Agostinho Ikas, s/n, Centro, CEP: 55.835-000 Ao lado da Paróquia Nossa Senhora do Rosário	Segunda a sexta-feira das 8h às 15h
CUMARU	Victoria Oliveira Aline Borba	(81)98214-2586 (81)98118-1826	abcumaru3@gmail.com farmasaudecumaru2019@gmail.com	Rua Severino Lemos s/n CEP: 55.655-000	Segunda a sexta-feira das 8h às 14h
IGARASSU	Nathália Tusheen/ Bruno Oliveira; Maria Eduarda de Souza Menezes	(81)98933 3174 (81)98874.9040 (81)99348.5659 (81)99650.4279	brunocavol@gmail.com caf.igarassu@hotmail.com afigarassunathalia@gmail.com	Rua Pedro de Melo Costa, n. 101, Centro	Segunda a sexta-feira das 8h às 15h
INAJÁ	Priscila Torres	(87) 99808 1963	farmaciabasica.inaja@gmail.com marcela.inaja@gmail.com smsinajape@gmail.com	Rua Padre Agostinho Bohlen s/n – Centro - CEP 56560 000 (Ao lado do PNI)	Segunda a sexta-feira das 8h às 17h

IPOJUCA	Thiago Muniz	(81)98743 1406	caf.ipojuca.sms@gmail.com farmacia.ipojuca.sms@gmail.com gabinetesaude.ipojuca@gmail.com	Rua 01 n° 9 – Quadra 7 – Loteamento Canoas – Nossa Senhora do Ó CEP55592-000	Segunda a sexta-feira das 8h às 14h
ITAÍBA	Joedson Lima Alisson Xavier	(87) 98104 3668 (87) 98158-7985	rhael_melo@outlook.com alissonxavi@hotmail.com saude@itaiba.pe.gov.br	Farmácia Básica Municipal (NASF) R. Sta. Cruz S/N – Centro, Itaíba - PE 56550-000 (Ao lado das Casas Petrônio)	Segunda a sexta-feira das 8h às 14h
JOÃO ALFREDO	Jaqueline Oliveira	(81)99806-9693 (81)99761-7824	kellynesilva2011@hotmail.com	Rua Severino Apúlio Cavalcante, 589, Boa Vista. CEP 55.720.000	Segunda a sexta-feira das 8h às 15h
LAGOA GRANDE	Laianne Barbosa	(87)99602 9711	sesaulagoagrande@gmail.com sesaucaflg@gmail.com	Praça Hermes Amorim Coelho, 189, Centro (Vizinho a Escola Nossa Sra. Auxiliadora) CEP 56.395-000	Segunda a sexta-feira das 8 às 12h
MACAPARANA	Rute Daniele/ Maria de Lourdes	(81) 993012416 (81) 999289135	rute.dany2018@gmail.com merymaria.lourdes@gmail.com	Rua Dr Antônio Xavier s/n CEP: 55.865-000	Segunda a sexta-feira das 8h às 12 e das 14h às 16h
MORENO	Elimax Miqueias	(81)99893 3591	cafmoreno2015@gmail.com elimaxmiqueias19@gmail.com	Av. Cleto Campelo, 2867 A, Centro (Em frente à Farmácia Popular) CEP 54.800-000	Segunda a sexta-feira das 8 às 16h
OLINDA	Flavio Andrade	(81) 99653 6476	dafolinda@gmail.com	R. André Temudo, 36 - Peixinhos, Olinda - PE, 53300-010	Segunda a sexta-feira das 7h às 14h

PAUDALHO	Wilson Carlos/ Thauani Urbano	(81)99657-0387 (81)99679-1805	caf@paudalho.pe.gov.br adm.cafpaudalho@gmail.com	Rua Senador Pinheiro Ramos 423 (Próximo à Delegacia) CEP 55.825-000	Segunda a sexta-feira das 8h às 16h
SANTA CRUZ	Eraldo de Macedo Siqueira Junior/ Letícia	(87) 99132 7900 (87) 98133 8349	cafsantacruzpe@gmail.com eraldojunior87@hotmail.com	Rua Petronilo Soares, Sn, frente a Praça do Chafariz CEP: 56.215-000	Segunda a sexta-feira das 7h30 às 13h
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	João Eduardo Araújo	(81) 98848 3003	cafsmc.eduardo@outlook.com	Rua Dr. Miguel Brás 54 - Hospital Municipal Santina Falcão CEP: 55765 000	Segunda a sexta-feira das 7h às 13h
SÃO BENTO DO UNA	Hadley Danilo Batista	(81)99972 6447	cafsbu@bol.com.br cafsbu@gmail.com saude@saobentodouna.pe.gov.br	Av. Manoel Candido, s/n Centro (Próximo ao Hosp. Tereza Mendonça) CEP 55.370-970	Segunda a sexta-feira das 8 às 12h
SÃO JOAQUIM DO MONTE	Ana Carla da Silva / Analice Ramos de Araújo e Silva	(81) 99881 7892	carlaana141095@gmail.com sjmcaf@gmail.com	Estácio Coimbra,45 centro	Segunda a sexta-feira das 7h às 16h
SÃO VICENTE FÉRRER	Diego Ferreira / Manuela	(81)99279-0132 (81)98944-3728	saudesaovicenteferrer@gmail.com diegocdp@hotmail.com manuela.mm165@gmail.com	Rua Pedro Collor, nº 07, Centro - CEP: 55860-000	Segunda a sexta-feira das 7 às 15h
SERRA TALHADA	Patrícia Marciele	(87)99935-9958	patriciamarciele@hotmail.com	Rua Henrique de Melo 130 – Nossa Senhora da Penha – CEP 56903 520	Segunda a sexta-feira das 7h30 às 14h30
TABIRA	Anna Carolline Azevedo Borges	(83) 99893-0408	tabiracaf@gmail.com	Rua Raimundo Ferreira 180 - Centro - Tabira - PE CEP 56780-000	Segunda a sexta-feira das 08h às 16h

TORITAMA	Sarah Santos Ribeiro	(81)99972 1635	toritamacaf@gmail.com	Rua Padre José Aragão, 71, Centro, Toritama (por trás da rua da escola Estelita Timóteo)	Segunda a sexta-feira das 8h às 16h

10.4 PRAZO DE GARANTIA

10.4.1 – O produto fornecido – **FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, deverá atender ao exposto nas **CONDIÇÕES DE ENTREGA – Item 10.2** deste TR, aos requisitos de validade exigidos pelos órgãos solicitantes e de fiscalização oficiais, segundo os critérios detalhados no item 6.2 - subitens 6.2.1 a 6.2.3 e no subitem 10.2.1 deste documento.

Recife, 04 de novembro de 2026

Maria de Fatima Brasileiro Lyra

Farmacêutica – CRF 1669

Assessora Técnica – Mat. COMUPE 100013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

Local e Data

Fulano de Tal

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º DA CF

Ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

Fulano de Tal

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Local e Data

Fulano de Tal

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, sediado Avenida Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno-PE, CEP nº 54.800-000 com Sede Administrativa à Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50.910-380, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.824.173/0001-67, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.702.354-86, portador da Carteira de Identidade nº 4.455.782 SDS/PE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026,** resolve registrar os preços oferecidos pela empresa vencedora do certame, ..., inscrita no CNPJ/MF nº ....., com sede na ....., ..., CEP: ....., aqui representada por ....., RG nº ....., CPF/MF nº ..... , tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/21 e Resolução do Comupe 01/2024 observadas as condições estabelecidas no edital e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, conforme especificações contidas no Termo de Referência desde instrumento convocatório.

2 – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE,

que são:

NÚMERO	NOME DO MUNICÍPIO – ESTADO DE PERNAMBUCO
01	Afogados da Ingazeira
02	Águas Belas
03	Aliança
04	Arcoverde
05	Bodocó
06	Buenos Aires
07	Cabo de Santo Agostinho
08	Camaragibe
09	Caruaru
10	Chã de Alegria
11	Cumaru
12	Igarassu
13	Inajá
14	Ipojuca
15	Itaíba
16	João Alfredo
17	Lagoa Grande
18	Macaparana
19	Moreno
20	Olinda
21	Paudalho
22	Santa Cruz
23	Santa Maria do Cambucá
24	São Bento do Una
25	São Joaquim do Monte
26	São Vicente Férrer
27	Serra Talhada
28	Tabira
29	Toritama

2.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

3 – DO PREÇO

3.1 Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto

3.2 A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na Lei 14.133/21 e de acordo com Resolução do Comupe 01/2024.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
				VALOR TOTAL MÁXIMO	R$

4 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O Comupe adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua da sua publicação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORNECIMENTO

8.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

8.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, e assinatura do responsável.

8.3 – Os produtos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA por meio do envio do empenho e ordem de fornecimento correspondentes.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

9.2 – O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND Federal, Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos trabalhistas e FGTS.

9.3 – O Município que solicitou o fornecimento reserva-se no direito de suspender o pagamento se os insumos forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;

9.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Órgão/Entidade requisitante.**

9.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos trabalhistas e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo

a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando a adoção das medidas necessárias;

10.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

10.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência / ANEXO II desta ata de registro de preços.

11.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação.

11.1.4. Obedecer às especificações e apresentações do objeto adjudicado, bem como garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.

11.1.5. O fornecedor tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento do pedido por meio da retirada do empenho e da Ordem de Fornecimento.

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução desta ata de registro de preços.

11.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.1.10 Encaminhar para o E-mail: comupe@comupe.org espelho das notas ficais emitidas referente a execução da ata da registro de preços.

11.11.11. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até o local indicado ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA.

11.11.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

11.11.13. O recebimento e conferência dos objetos, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nas dependências ou endereços informados pela entidade solicitante.

11.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução desta ata de registro de preços.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

11.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

11.2.4. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.2.5. Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial

11.2.6. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes dos processos licitatórios;

11.2.7. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.2.8. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

11.3.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 14.133/2021;

11.3.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;

11.3.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

11.3.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.3.5 Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);

11.3.6 Inspecionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;

11.3.7 Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

11.3.8 Comunicar por escrito, ao Detentor da Ata, o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.3.9 Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas e dependências para entrega do objeto;

11.3.10 Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;

11.3.11 Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;

11.3.12 Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;

11.3.13 Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado.

12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A formalização de alterações de preços em Ata de Registro de Preços (ARP) pela Lei 14.133/2021 é disciplinada pelo Art. 82, inciso VI, que exige expressa previsão no edital.

12.2. As atualizações ocorrem por reequilíbrio (fatos imprevisíveis) ou reajuste (variação de índices inflacionários), e são formalizadas por simples

apostilamento:

> Art. 82 - O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
> .....
> VI - as condições para alteração de preços registrados;

12.3 Do Reajuste de Preços

> Os preços registrados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após o interregno de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado, fixada em 19/10/2026, ou do último reajuste concedido. O reajuste será calculado ex officio ou mediante solicitação da detentora.
>
> A concessão de reajuste será formalizada por simples Termo de Apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo

12.4. A alteração de preços tem natureza excepcional e visa restabelecer a relação original entre os encargos da empresa e a remuneração, em decorrência de álea extraordinária (ex: fato do príncipe, caso fortuito, força maior ou criação/alteração de tributos).

12.5. O equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante requerimento fundamentado da detentora e respectiva comprovação documental do fato superveniente e imprevisível (ou previsível de consequências incalculáveis) que altere o custo dos bens, obras ou serviços.

12.6. O pedido de reequilíbrio será submetido à análise e aprovação da Administração, que poderá exigir planilhas de custos, notas fiscais e outros demonstrativos contábeis para avaliar o efetivo impacto no custo do objeto.

12.7. Comprovado o desequilíbrio, a Administração procederá à repactuação ou revisão dos preços mediante Termo Aditivo, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento ou conforme decisão administrativa.

12.8. Alterações qualitativas ou quantitativas, estão previstas como prerrogativas unilaterais da administração e devem se submeter aos limites de 25% (ou 50% em reformas), mesmo quando realizadas por acordo entre as partes.

12.9. O artigo 125 da lei nº 14.133/2021, expressamente, limita as alterações qualitativas e quantitativas, realizadas de modo unilateral, a 25% do valor inicial atualizado do contrato para obras, serviços e compras, e 50% para reformas de

edifícios ou equipamentos.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2026 e nos termos da legislação pertinente;

14.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

14.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para

participação na licitação.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife – PE, XX de XXXXXXX de 2026.

_____

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE

Contratante

_____

Representante Legal

Contratada